



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 809/2019

EMENTA: INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, A “SEMANA DO LIXO ZERO”.

Art. 1º Fica incluída, no calendário Oficial do Município de Camaragibe a “Semana Municipal Lixo Zero”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Os dias que compreendem a “Semana do Lixo Zero”, não serão considerados feriado civil.

Art. 2º As comemorações alusivas à Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:

I - promover debates entre os diversos setores, tais como instituições, empresas, poder público, escolas e municípios;

II - fomentar a economia circular;

III - sensibilizar sobre a necessidade de redução na geração de resíduos por toda a sociedade;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;

V - apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral na temática resíduos sólidos e ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII - incentivar o consumo consciente;

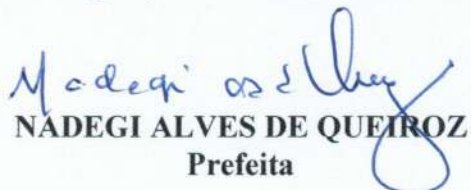


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

IX - incentivar a promoção de mutirões de limpeza em parques, praças, ruas, canais e pontos turísticos, entre outros pontos da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019.


NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita